Câmara Mun de Pato Branco PR
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
21-Mar-2019-15:04-034947-1/1

Exmo. Sr.
Moacir Gregolin
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 108 /2019

Denomina via pública de **"Reginaldo Antonio Medeiros".**

Art. 1º Fica denominada de **"Reginaldo Antonio Medeiros",** via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de março de 2019.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Medeiros, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Marcante no Bairro Vila Izabel, com o nome do **Reginaldo Antonio Medeiros.**

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias que iniciaram a história deste Município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 21 de março de 2019.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

BIOGRAFIA – REGINALDO ANTONIO MEDEIROS

Reginaldo nasceu no dia 31 de janeiro de 1983 no Hospital São Lucas em Pato Branco Paraná, era filho de Lidia Marcante Medeiros e Adão Medeiros, neto de Inez Bozz Marcante e Avelino Antonio Marcante.

Reginaldo era filho mais velho de Lidia e quando pequeno residia na casa de seus nonos, Inez sua nona o cuidava, pois, sua mãe trabalhava o dia todo.

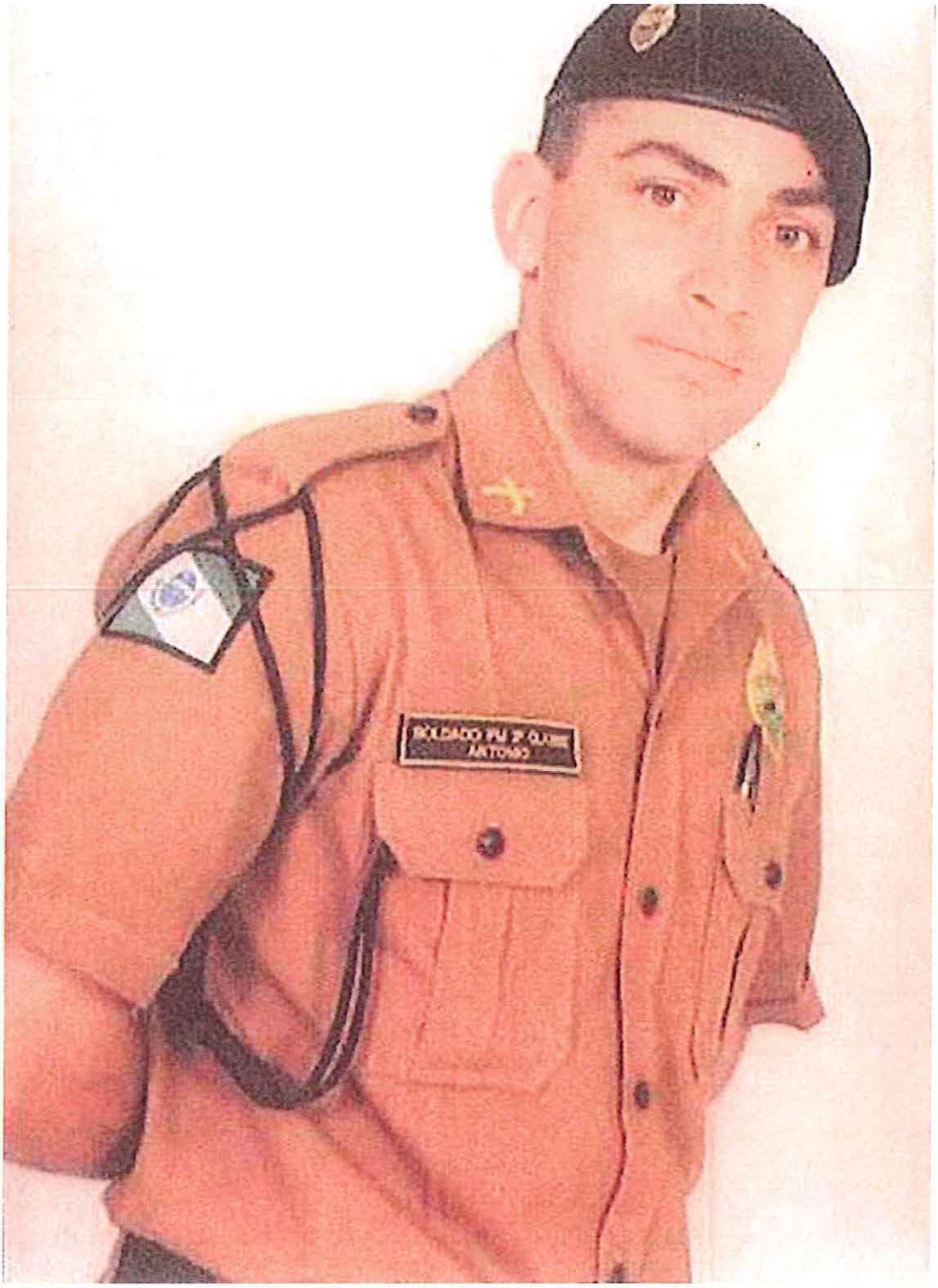
Reginaldo sempre se deu bem com toda a família e vizinhos, estudou no Colégio Augustinho Pereira onde ficou até a oitava série, depois foi para o Colégio La Salle aonde terminou o segundo grau.

Trabalhou na Seva, de motorista em um mercado perto de casa, de promotor de vendas da Lacta, e em 2011 finalmente passou no concurso da Policia Militar do Paraná, realizando assim seu sonho, pois sempre quis seguir os passos do seu padrinho Arnaldo Marcante, em quem tanto se espelhava, foi para Guarapuava-PR fazer a escola de Policia, começou a atuar lá, esperando sua transferência para Pato Branco, pois nunca gostou de ficar longe da família.

No dia 03 de Setembro de 2011 para completar o ano maravilhoso dele, nasceu sua filha Maria Eduarda, ele ficou quase um ano em Guarapuava, mas vinha quase todos os fins de semana para casa, para ver sua família.

No dia 31 de Dezembro de 2012, seu padrinho Arnaldo Marcante e seu primo Humberto Thiago Marcante foram buscá-lo em Guarapuava, pois ele estava de plantão e se viesse de ônibus não daria tempo de chegar para passar a virada de ano com a família, no caminho de volta estava chovendo muito e o carro aquaplanou, rodou na pista e bateu em dois eucaliptos, Reginaldo na época com 29 anos, não suportou os ferimentos e acabou falecendo no local, a família ficou desolada, pois ele era uma pessoa muito querida, amada e prestativa, todos o amavam muito e estavam a sua espera, toda a família sente muito a sua falta.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

REGINALDO ANTONIO MEDEIROS

Matrícula

083329 01 55 2013 4 00006 022 0001988 98

Sexo	Cor	Estado civil e Idade
Masculino	Branca	Casado, 29 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Pato Branco-PR ••	7.138.416-0 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
ADÃO MEDEIROS e **LIDIA MARCANTE MEDEIROS**, O falecido era residente e domiciliado na Rua Vinicius Cadorim, s/n, zona rural, Cadorim, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Trinta e um de dezembro de dois mil e doze, às 15h 30min ••	31	12	2012

Local do falecimento
BR 373, Km 116, em Candói-PR ••

Causas
traumatismo raque medular cerebral, esmagamento de torax, Ação contundente, acidente automobilistico ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Portal do Céu ••	Tereza Irma Marcante ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Rodolfo Luis Pimentel, CRM nº 20928 ••

Observações / Averbações
Nascido em 31 de janeiro de 1983. Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Adriana Correa Medeiros e uma (1) filha menor: Maria Eduarda Medeiros com 1 ano.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 017565929-0, CPF/MF nº 047.259.639-09, C.N.H. nº 02608343620 DETRAN/PR, Certidão de Casamento Nº 12202, Folhas 045, Livro B-40, lavrada no OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PATO BRANCO-PR, Título de Eleitor nº 0826685006-71 Zona 73 Seção 183 Custas: R$24,67(VRC 174,96) Selo Funarpen: R$1,34; Busca Fração: R$1,41 (Lei 13.228/2001). ••

Nome do Ofício
Serviço Distrital de Paz

Oficial Registrador
Celson Luiz Pacheco

Município / UF
Município de Candói e Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná

Endereço
Rua Anibal Pedro da Luz, 97 Caixa Postal 34
CEP: 85.140-000 - Fone: (42)3638-1135

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Candói-PR, 08 de maio de 2013.

Dario Miranda Almeida
Escrevente Autorizado

Lei 13.228 de 19/01/2001
SELO FUNARPEN

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

O MAPA ORIGINAL ESTÁ NO PROJETO DE LEI Nº 105 /2019

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7

LEGENDA

DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR O LOTEAMENTO MARCANTE
matrícula 52.394

Eixo da Linha de Transmissão de Energia

Torre da Linha de Transmissão

Limite da Mata Ciliar (30 m do Rio)

APEE Área de Preservação de encostas
Área com Declividade Igual ou Superior a 30%

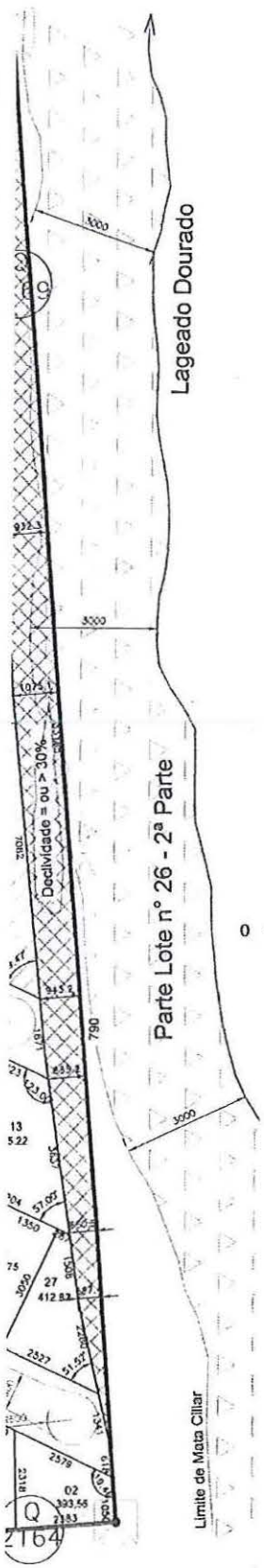
Reserva Municipal

APRRH

ÁREA DE RUAS	CALÇADA	PISTA	TOTAL
RUA ADA PETROBELLI	748,75	894,33	1.643,08
RUA ANTONIO CARLOS BOSS	442,22	545,75	987,97
RUA CARLOS MICHELON	635,28	543,89	1.179,17
RUA EPITÁCIO PESSOA	1.384,64	1.930,62	3.315,26
RUA JOSÉ VERGILIO CANTU	568,06	707,52	1.275,58
RUA MANOEL RIBAS	3.061,05	3.244,36	6.305,41
RUA PAULINO BOS	277,26	333,72	610,98
RUA REGINALDO ANTONIO MEDEIROS	1.371,08	1.723,09	3.094,17
TOTAL	8.488,34	9.923,28	18.411,62

LOTEAMENTO MARCANTE

ESTATÍSTICA	ÁREA M2
ÁREA TOTAL A LOTEAR	63.115,15
QUADRAS COM LOTES PRIVATIVOS -40 LOTES	
QUADRA 2162 - 13 LOTES	5.268,83
QUADRA 2163 - 07 LOTES	3.471,41
QUADRA 2164 - 02 LOTES	886,47
QUADRA 2165 - 27 LOTES	12.062,73
QUADRA 2166 - 19 LOTES	8.281,56
QUADRA 2167 - 05 LOTES	2.299,97
QUADRA 2168 - 10 LOTES	4.702,13
QUADRA 2169 - 07 LOTES	2.805,35
TOTAL	39.778,45
RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA	5.966,77
PERMUTA REFERENTE A ESCRITURA DO LIVRO 438 FOLHA 108/109	2.626,44
QUADRA 2166 - LOTE 18	3.343,42
TOTAL	5.969,86
ÁREA DE RUAS	
RUA ADA PETROBELLI	1.643,08
RUA ANTONIO CARLOS BOSS	987,97
RUA CARLOS MICHELON	1.179,17
RUA EPITÁCIO PESSOA	3.315,26
RUA JOSÉ VERGILIO CANTU	1.275,58
RUA MANOEL RIBAS	6.305,41
RUA PAULINO BOS	610,98
RUA REGINALDO ANTONIO MEDEIROS	3.094,17
TOTAL	18.411,62
RESUMO OCUPAÇÃO DO LOTEAMENTO	
ÁREA DE LOTES PRIVATIVOS	39.778,45
RESERVA MUNICIPAL	3.343,42
APEE- ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ENCOSTAS	1.581,66
ÁREA DE RUAS TOTAL	18.411,62
	63.115,15



Ana Marcante
CPF:626.071.549-87

Francisco Marcante
CPF:244.732.519-34

Jeneci Câmpara Marcante
CPF:778.608.889-04

Rita Marcante Dias
CPF:706.539.419-00

Sebastião Dias
CPF:242.744.109-00

Olivia Maria Marcante Medeiros
CPF:372.943.859-04

Lidia Marcante
CPF:007.756.519-31

Tereza Irma Marcante
CPF:840.097.809-91

Carlos José Marcante
CPF:914.004.289-68

Cleide Dala Costa Marcante
CPF:881.437.759-68

Paulino Marcante
CPF:941.140.489-87

Salete Marcante
CPF:012.231.069-18

Arnaldo Marcante
CPF:706.541.079-04

Marlei de Fatima Marcante
CPF:021.765.989-62

Famex Administração e Participações Ltda.
CNPJ: 12.306.238/0001-29

Green Incorporadora Ltda
CNPJ: 22.846.782/0001-17

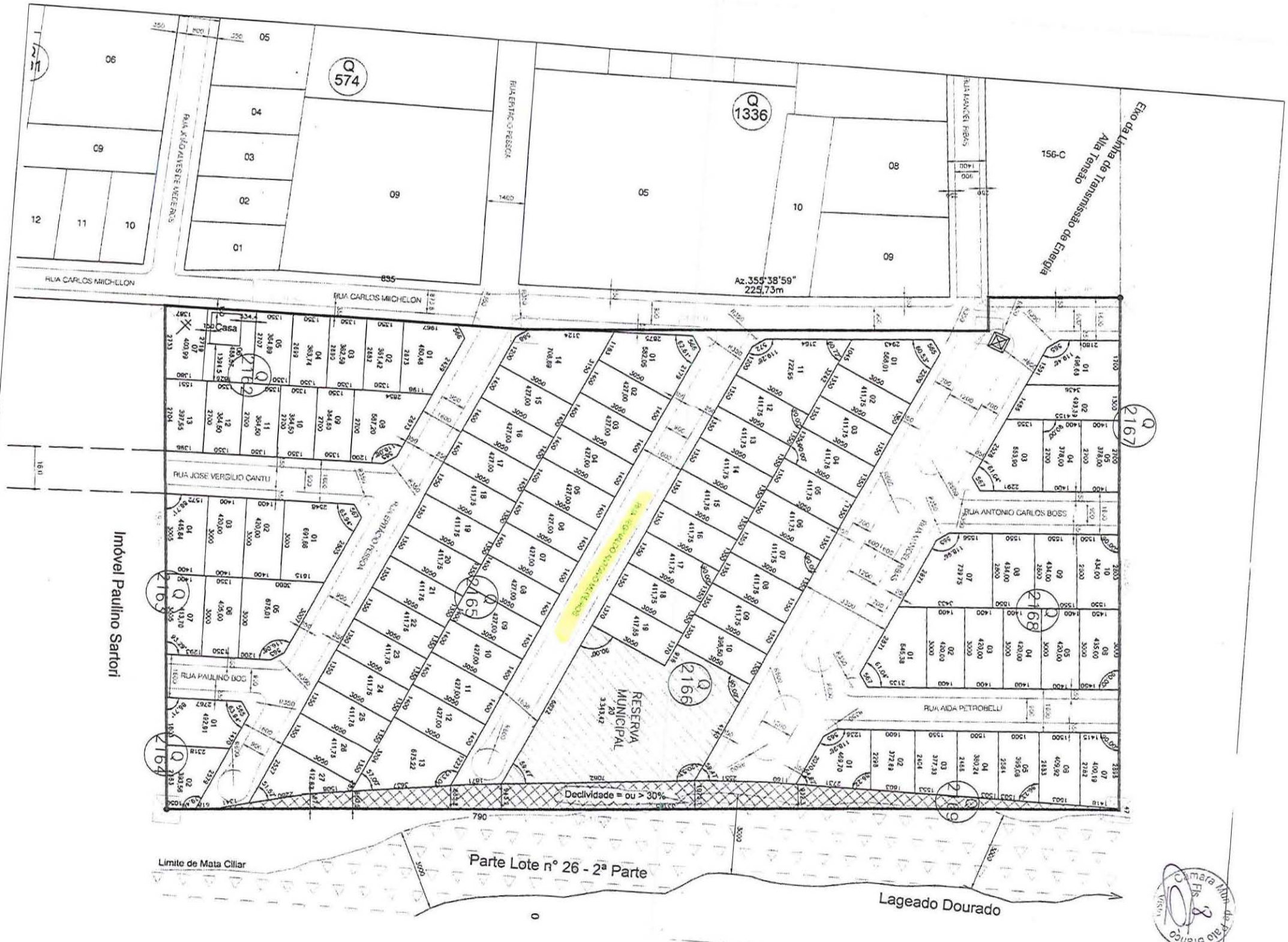
More Incorporadora de Imóveis Ltda.
CNPJ: 11.165.028/0001-03

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
19 / 10 / 18
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento
PATO BRANCO - PR
30/07/2015

LOTEAMENTO MARCANTE

obra: PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	escala: 1:1000
proprietário: ANA MARCANTE E OUTROS	CPF/CNPJ: CPF: 626.071.549-87
local: PATO BRANCO- PERIMETRO URBANO BAIRRO VILA IZABEL	desenho: HALANA
autor: HALANA DAGIOS arquiteta - CAU A132553-7	data: AGOSTO-2018
assinatura: Halana Dagios	
especificação: SUBDIVISÃO DE LOTES	prancha: 03/05

Rua Caramuru, 372 sala 02 - Tel (46) - 3220 - 8030 - Pato Branco - PR. e-mail halana@famexconstrutora.com.br


RUA CARLOS MICHELON
RUA CARLOS MICHELON
Az.355°38'59"
225,73m
835
Q 574
Q 1336
Q 2162
Q 2163
Q 2164
Q 2165
Q 2166
Q 2167
Q 2168
Q 2169
RUA JOSE VERSILIO CANTU
RUA PAULINO BOS
RUA ANTONIO CARLOS BOSS
RUA AIDA PETROBELLI
RUA FRANCISCO PESSOA
RUA MANOEL FIGAS
RESERVA MUNICIPAL
Declividade = ou > 30%
Imóvel Paulino Sartori
Limite de Mata Ciliar
Parte Lote nº 26 - 2ª Parte
Lageado Dourado
790
Casa
156-C
Eixo da Linha de Transmissão de Energia
Alta Tensão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº** 102/2019.

Pato Branco, 25/03/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2019

Autor: Vilmar Maccari - PDT
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Medeiros"

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, o Vereador proponente busca denominar via pública de "Reginaldo Antonio Medeiros", no loteamento Marcante, situado no bairro Vila Izabel.

Conforme apresentado na justificativa e biografia, anexos ao presente Projeto de Lei, o homenageado nasceu em Pato Branco, no dia 31 de janeiro de 1983, sendo filho de Adão Medeiros e Lidia Marcante.

Reginaldo trabalhou em empresas em nossa cidade e em 2011, ingressou na Policia Militar e começou a trabalhar no município de Guarapuava, contudo no dia 31 de dezembro de 2012, retornando para casa, acabou se envolvendo em um acidente de veículo, vindo á óbito lamentavelmente.

Infelizmente faleceu jovem, estando iniciando na carreira militar que era seu sonho e estava com uma filha com apenas 1 aninho de idade.

Trata-se de uma justa e merecida homenagem, razão pela qual opino favoravelmente a tramitação e aprovação da matéria.

A proposta está de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação, estando assim, apto a seguir sua regular tramitação.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, além de que do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existem óbices a sua tramitação e aprovação, assim, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de abril de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Amilton Maranoski - PV
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

DATA 17/04/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 108/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

DATA 22/04/19

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 108/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC			X
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP			X
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 108/2019

Denomina via pública de **"Reginaldo Antonio Medeiros".**

Art. 1º Fica denominada de **"Reginaldo Antonio Medeiros",** via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari - PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Medeiros".

Art. 1º Fica denominada de **"Reginaldo Antonio Medeiros",** via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari - PDT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4201BF0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2019. Edição 1753
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

LEI Nº 5.329, DE 07 DE MAIO DE 2019

Institui a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias de canalização dos rios que atravessam a cidade de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituída a periodicidade de inspeção e limpeza das galerias e tubulações de canalização dos rios e córregos do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser realizados sempre que necessários, mas obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º Fica autorizado também ao Município celebrar termos de convênios, parcerias e cooperação com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior e associações para elaboração de estudos técnicos e obtenção dos recursos necessários para a execução dos serviços.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cosa - PSDB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em __/__/__
Edição: _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em __/__/__
Edição: _____ Pag. 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar sistemas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar sistemas nos ginásios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, reciclagem e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com as seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo único. As cisternas deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PDT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em __/__/__
Edição: _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em __/__/__
Edição: _____ Pag. 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo" e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em __/__/__
Edição: _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em __/__/__
Edição: _____ Pag. 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação CMG - Anjos Profetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação CMG Anjos Profetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.633.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em __/__/__
Edição: _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em __/__/__
Edição: _____ Pag. 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "**Reginaldo Antonio Modeiros**".

Art. 1º Fica denominada de "**Reginaldo Antonio Modeiros**", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Isabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maioca - PDT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em __/__/__
Edição: _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em __/__/__
Edição: _____ Pag. 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 057/2019 de 09/05/2019. Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2019.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR
Contratado(a): Miriam Dutra
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 07 (sete) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019
Valor: R$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2019.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Eliane Aparecida Antunes Pereira Miguel
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019
Valor: R$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2019.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Sílvia Gawenda Marcolina
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de junho de 2019
Valor: R$ 2.016,03

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli	Sâmara de M. Spagnoli
Secretario Geral	**Chefe da Divisão de Recursos Humanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – Registro de Preços 19/2019

Em concordância com a ata datada em 07/05/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes de ballet e capoeira e kanjiê, destinados para crianças de famílias beneficiarias do Cadúnico e Bolsa Família, que pertencem a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira e kanjiê do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras, conforme especificações e valores abaixo relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ANDRE ANTONIO SARZENO - ME, com o CNPJ nº 27.743.380/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Collant básico regata, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. PP.	40	UNID.	62,30	2.492,00
2	Collant básico regata, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. P.	40	UNID.	62,30	2.492,00
3	Collant básico regata, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. M.	40	UNID.	62,00	2.480,00
4	Collant básico regata, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. G.	40	UNID.	62,00	2.480,00
5	Calça clarck branca, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 4	15	UNID.	46,50	697,50
6	Calça clarck branca, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 6	15	UNID.	44,25	663,75
7	Calça clarck branca, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 8	15	UNID.	45,75	686,25
8	Calça clarck branca, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 10	15	UNID.	44,35	665,25
9	Calça clarck branca, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 12	15	UNID.	47,95	719,25
10	Calça clarck branca, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 14	15	UNID.	50,05	750,75
11	Calça clarck branca, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para saqueira, para abertura das pernas. Tam. 16	15	UNID.	50,40	756,00
12	Meia calça com pé de polaimda e estribo (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. PP.	40	UNID.	30,45	1.218,00
13	Meia calça com pé de polaimda e estribo (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. P.	40	UNID.	31,60	1.264,00
14	Meia calça com pé de polaimda e estribo (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. M	40	UNID.	31,99	1.279,60
15	Meia calça com pé de polaimda e estribo (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. G.	40	UNID.	32,55	1.302,00
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 20.006,35**

EMPRESA FORNECEDORA: DIANA TELES PENHEIRO DA SILVA - ME, com o CNPJ nº 26.206.552/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
22	Saia Godê mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. PP.	40	UNID	48,45	1.968,00
23	Saia Godê mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. P.	40	UNID	50,15	2.006,00
24	Saia Godê mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. M.	40	UNID	50,15	2.006,00
25	Saia Godê mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. G.	40	UNID	50,35	2.014,00
33	Kimono karate, na cor branca, composto por jaqueta, calça e faixa branca confeccionado em tecido lona k12 100% algodão, com corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA) laqueta com vies de 10 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneiras quadriculada, calça com elastico de 35 mm e cordão, acabamento com vies 10 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Incluído de logomarca (Brasão) do Município, bordado em uma das mangas. Tam. P.	15	UNID	139,55	2.093,25
34	Kimono karate, na cor branca, composto por jaqueta, calça e faixa branca confeccionado em tecido lona k12 100% algodão, com corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA) laqueta com vies de 10 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneiras quadriculada, calça com elastico de 35 mm e cordão, acabamento com vies 10 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Incluído de logomarca (Brasão) do Município, bordado em uma das mangas. Tam. M.	15	UNID	139,55	2.093,25
35	Kimono karate, na cor branca, composto por jaqueta, calça e faixa branca confeccionado em tecido lona k12 100% algodão, com corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA) laqueta com vies de 10 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneiras quadriculada, calça com elastico de 35 mm e cordão, acabamento com vies 10 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Incluído de logomarca (Brasão) do Município, bordado em uma das mangas. Tam. G.	15	UNID	140,15	2.102,25
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 14.392,75**

EMPRESA FORNECEDORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, com o CNPJ nº 18.036.328/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
26	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga a logotipo do CRAS. Tam. 4	20	UNID	26,60	532,00
27	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga a logotipo do CRAS. Tam. 6	20	UNID	26,68	533,60
28	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga a logotipo do CRAS. Tam. 8	20	UNID	26,48	529,60
29	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga a logotipo do CRAS. Tam. 10	20	UNID	26,68	533,60
30	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga a logotipo do CRAS. Tam. 12	20	UNID	27,78	555,60
31	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga a logotipo do CRAS. Tam. 14	20	UNID	27,78	555,60
32	Camiseta manga curta, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga a logotipo do CRAS. Tam. 16	20	UNID	27,78	555,60
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 3.795,60**

EMPRESA FORNECEDORA: SCHNEIDER E CHENET LTDA - ME, com o CNPJ nº 20.018.566/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
16	Sapatilha meia ponta sintetica (korino) com solado inteiro e furo de ajuste, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 31/32.	25	UNID	93,90	2.347,50
17	Sapatilha meia ponta sintetica (korino) com solado inteiro e furo de ajuste, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 29/30.	25	UNID	93,15	2.328,75
18	Sapatilha meia ponta sintetica (korino) com solado inteiro e furo de ajuste, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 31/32.	25	UNID	93,25	2.331,25
19	Sapatilha meia ponta sintetica (korino) com solado inteiro e furo de ajuste, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 33/34.	25	UNID	96,60	2.415,00
20	Sapatilha meia ponta sintetica (korino) com solado inteiro e furo de ajuste, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 35/36.	25	UNID	94,15	2.353,75
21	Sapatilha meia ponta sintetica (korino) com solado inteiro e furo de ajuste, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 37/38.	25	UNID	94,35	2.358,75
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 14.135,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 52.329,70
(CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Bom Sucesso do Sul, 09 de Maio de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2019

Expirado o prazo recursal após classificação final, considerando o julgamento da Concorrência nº 02/2019, do tipo CONCESSÃO DE USO do tipo POR ITEM, que teve como objeto a concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do S.J, dos equipamentos agrícolas de propriedade deste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 1.429/2019, sendo o ITEM 1 - Um trator agrícola de pneus, marca NEW HOLLAND TL 75, novo, número de série HCDZTL75EHC165743, Chassi nº 15517488, motor 4 cilindros, potência de 78 CV, tração 4x4, movido a óleo diesel, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com valor avaliado de R$ 84.500,00, assim, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTA CATARINA- A.D.C.S.C,** com o CNPJ 30.417.010/0001-98.

Bom Sucesso do S.J, 09 de Maio de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Medeiros".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Reginaldo Antonio Medeiros"**, via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari - PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:73B140DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2019. Edição 1754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 17 Visto

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R$ 3.183,41 (três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ismael Henz
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alirio Ferreira Barbosa
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R$ 11.487,30 (onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J U V Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 034/2019 – PMR. Objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico odontológico, em favor das seguintes empresas:
Itens 01, 03, 12, 18, 24, 25, 27, 30 e 31 a empresa Damedi – Dambros Comercio de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 6.888,80 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
Itens 02, 29, 34, 35, 36 e 37 a empresa Odontosul Ltda, no valor total de R$ 8.044,70 (oito mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
Itens 08, 13, 19, 21, 22, 26, 33, 38 e 41 a empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos, no valor total de R$ 5.712,90 (cinco mil setecentos e doze reais e noventa centavos);
Itens 04, 05 e 14 a empresa Dental Show – Comércio de Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 9.791,50 (nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
Itens 07, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32 e 40 a empresa Possatto & Possato Ltda, no valor total de R$ 4.011,85 (quatro mil e onze reais e oitenta e cinco centavos);
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.329, DE 07 DE MAIO DE 2019

Institui a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias de canalização dos rios que atravessam a cidade de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias e tubulações de canalização dos rios e córregos do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser realizados sempre que necessários, mas obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º Fica autorizado também ao Município celebrar termos de convênios, parcerias e cooperação com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior e associações para elaboração de estudos técnicos e obtenção dos recursos necessários para a execução dos serviços.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa - PSDB

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, reúso e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais.

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental.

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso da água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo único. As cisternas deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Medeiros".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Reginaldo Antonio Medeiros"**, via pública localizada no Loteamento Maciarelli, Bairro Vila Ineboi, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari - PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.885/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Altera a data de abertura dos envelopes e retifica o anexo I do edital.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Apresentação artística de "ANDRÉ TEIXEIRA" a ser realizado na abertura dos eventos da Festa em homenagem ao Colono e Motorista, na Praça Municipal de Sulina – PR, no dia 05 de julho de 2019 com duração mínima de 02 (duas) horas.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Contratado: **ANDRE SALVALAIO TEIXEIRA 04435299909 CNPJ: 19.254.763/0001-10**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 13 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 061/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019, firmado em 10/04/2019, referente a Aquisição de maquinas de costura industrial, para cessão de uso a empresas instaladas no Município como Incentivo a geração de empregos, conforme Carta de intenção e de acordo com a Lei Municipal nº 1199/2018, de acordo com a Pregão Presencial nº 033/2019, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.534.348/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carvalho, Nº 3106, Centro, município de Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná - CEP: 85.460-000 neste ato representada Legalmente por SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ portador do CPF Nº 695.965.179-91 e do RG nº 6.199.004-6 SSP/PR.TIPO DE ADITIVO. PRAZO DE EXECUÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO. 20/05/2019

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18

PROJETO DE LEI Nº 108/2019

RECEBIDO EM: 21 de março de 2019

SÚMULA: Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Medeiros".
(Localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel)

AUTOR: Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de março de 2019.
RELATOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 12 de abril de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari - PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de abril de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.
Ausentes, os vereadores Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 310/2019/DL, de 23 de abril de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5333, de 7 de maio de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7383, de 10 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/5/2019. Edição nº 1753.

Republicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7384, de 11 e 12 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/5/2019. Edição nº 1754.